



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732

terça-feira, 12 de abril de 2022

Sumário

Poder Executivo.....	1
Jurídico.....	1
LEI municipal Nº.1.617, de 12 de ABRIL de 2022.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº.025, DE 12 DE ABRIL DE 2022.....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº.026, DE 12 DE ABRIL DE 2022.....	5
LEI COMPLEMENTAR Nº.027, DE 12 DE ABRIL DE 2022.....	5
Licitações.....	6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.....	6
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	7
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	8
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	8
Comissão Permanente de Processo Administrativo.....	9
CERTIDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2020.....	9
Conteudista Comissão Permanente de Processo Administrativo: Ryene Kelly Ferreira Mariano.....	10

Poder Executivo

Jurídico

LEI MUNICIPAL Nº.1.617, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº.1.158, de 06 de outubro de 2009 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.241, de 25 de fevereiro de 2011) e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 6º, da Lei Municipal nº.1.158, de 06 de outubro de 2009 (com alteração dada pela Lei Municipal nº.1.241, de 25 de fevereiro de 2011), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.6º. O número de estagiários nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta não poderá exceder a 20%



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

(vinte por cento) do número total de servidores públicos do Município”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, de 12 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº.025, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.022, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art.19, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.19. A nomeação em cargo de provimento comissionado e função de confiança será feita pelo Chefe de Poder e somente com a prévia verificação de que a pessoa física preencha os requisitos estabelecidos para o cargo”.

Art.2º. O §2º, do art.39, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.39....”

“§2º.O aposentado não poderá reverter à atividade se contar mais de 70 (setenta) anos de idade”.

Art.3º. O §1º e seu inciso I, do art.65, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

“Art.65...”

“§1º. Os parentes até 3º (colateral e linha reta), cônjuge ou companheiro do falecido terão o prazo de 1 (um) dia útil para protocolar no setor de recursos humanos a declaração de óbito”.

“I – o prazo acima se iniciará a partir da data de emissão da declaração de óbito”;

Art.4º.O inciso I, do art.74, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.74...”

“I – férias e licença-prêmio”;

Art.5º. O §3º, do art.81, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.81....”

“§3º. Estão dispensados de efetivar o controle de frequência o Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e o Chefe de Gabinete”.

Art.6º. O inciso I, §3º, do art.144, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.144....”

“§3º....”



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

“I - por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor”;

Art.7º. O art.157, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 157. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor estável poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Art.8º. O art.217, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 217. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, dentro do período de 12 meses, contados a partir da primeira falta injustificada”

Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

[LEI COMPLEMENTAR Nº.026, DE 12 DE ABRIL DE 2022.](#)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº.023, de 29 de março de 2022 e dá outras providências”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

A Câmara Municipal de Santana da Vargem decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O parágrafo único, do art.11, da Lei Complementar nº.023, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.11....”

“Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira num percentual mínimo de 10% (dez por cento)”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº.027, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O inciso I, do art.34, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.34....”

“§3º.....”

“I - o Chefe do Executivo e o Presidente da Câmara são os responsáveis pela concessão dos institutos previstos neste título, podendo delegar, por escrito, esta função ao Secretário (a) Municipal ou para o Diretor (a) da Câmara, respectivamente;

Art.2º. O paragrafo único, do art.83, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

vigorar com a seguinte alteração:

“Art.83....”

“Parágrafo único. Será editado ato normativo pela Autoridade Competente estabelecendo as situações que não ensejará o desconto do vencimento do servidor em razão da tolerância de atraso prevista no art.83”.

Art.3º. O §1º, do art.125, da Lei Complementar nº.022, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.125....”

“§1º. É facultado ao servidor, por requerimento escrito, fracionar o período descrito no *caput* deste artigo em até 03 (três) períodos de, no mínimo, de 10 (dez) dias consecutivos, em meses distintos”.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 16/20221 – Processo Licitatório nº 71/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II-A Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 29/04/2022 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 29/04/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732

terça-feira, 12 de abril de 2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº57/2022, RATIFICO a Dispensa nº 10016/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA PGR (Programa de gerenciamento de riscos)**

Contratado: Joadson Malachias de Souza; CNPJ Nº 42.205.121/0001-10, com endereço na R. Neman Murad, 25 - Vila Murad, Varginha - MG, 37010-370

Objeto: Joadson Malachias de Souza

Ficha Orçamentária:59

Dotação Orçamentária: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de abril de 2022.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Jose Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº60/2022,RATIFICO a Inexigibilidade nº12/2022, visando a contratação de “Contratação de apresentação artística de “Matogrosso e Mathias”

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732 terça-feira, 12 de abril de 2022

Contratado: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, situado a AL BARÃO DE LIMEIRA, 1348, Campos Eliseos – São Paulo - SP.

Objeto: “Contratação de apresentação artística de “Lourenço e Lourival”

Ficha Orçamentária: 231

Dotação Orçamentária: 02.061.13.392.1501.2026.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de abril de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 067/2022, RATIFICO a Inexigibilidade nº 023/2022 visando a contratação de **Contratação de apresentação artística da dupla “MARCOS PAULO E MARCELO” para o dia 01 de Maio de 2022 a realizar-se no Município de Santana da Vargem.**

Contratado: OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME.

CNPJ: 13.095.742/0001-90.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla “MARCOS PAULO E MARCELO” para o dia 01 de Maio de 2022 a realizar-se no Município de Santana da Vargem.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732

terça-feira, 12 de abril de 2022

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Ficha Orçamentária: 153

Dotação Orçamentária: 0601.13.0392.0402.1002.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de Abril de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Processo Administrativo

CERTIDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2020

Santana da Vargem – MG, 12 de abril de 2022.

CERTIFICO para os devidos fins do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, que transitou em julgado a decisão de fl(s)381/396.

Ryene Kelly Ferreira Mariano
Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo
Portaria nº. 072, de 11 de Abril de 2022



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 732

terça-feira, 12 de abril de 2022

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Comissão Permanente de Processo Administrativo: Ryene Kelly Ferreira Mariano

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira